



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78643 000

Querência

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 034/93.-

De 13 de agosto de 1993.-

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária
de 17 de agosto de 1993.

FIXA OS VENCIMENTOS PARA O
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICI -
PAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Gros
so, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro -
vou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do Padrão "A" e dos níveis de vencimento
de Quadro Geral do Magistério Público Municipal de provimento e-
fetivo, Anexo I, vinculados a Administração Municipal de Querên-
cia, ficam fixados conforme segue:

NÍVEIS	VALORES
I.....	CR\$ 6.521,00
II.....	CR\$ 7.117,00
III.....	CR\$ 7.714,00
IV.....	CR\$ 8.349,00
V.....	CR\$ 11.927,00

Art. 2º - Os valores dos Níveis e Padrão "A", citados no Art.
1º da presente Lei, serão acrescidos de 20% (vinte por cento) '
quando o professor estiver lecionando em classes multiseriadas.

Art. 3º - Os vencimentos das horas aulas, serão calculados so
bre os valores dos níveis referidos no Art. 1º desta Lei, dividi
das pelo número de aulas dadas semanalmente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder reajus -
tes mensais aos servidores do Magistério Público Municipal até '
100% (cem por cento) do índice oficial que reajusta o salário mí
nimo.

Art. 5º - Fica estabelecido o mês de maio de cada ano, como '



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

data base para revisão dos vencimentos do Magistério Público Municipal sendo que o índice de reajuste deverá ser submetido a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, MT, em 13 de agosto de 1993.-

Denir Perin

Prefeito Municipal